

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 007/2025
PORTARIA Nº 19/2025 – CORREGEDORIA DA PCEPA, de 08 de abril de 2025. O Corregedor da Polícia Científica do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações;CONSIDERANDO que é dever deste setor Correcional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994.CONSIDERANDO as informações contidas em denúncia recebida nesta Corregedoria.RESOLVE:Art. 1º. INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº. 007/2025, para apurar os fatos constantes no E-protocolo nº 2025/2409579, bem como o que emergir no decorrer das apurações com envio do relatório final a autoridade julgadora.Art. 2º – DESIGNAR a Aux. Técnica em Perícias Karina Pina Pompeu, matrícula funcional 57188530/3 e o Perito Criminal Arnaldo Augusto Almeida de Souza Júnior matrícula funcional 5832144/1, ambos ocupantes de cargo efetivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Sindicância Investigativa nº 007/2025, em face do servidor conforme despacho.Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias uteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos;Art. 4º – Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação.Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOSCorregedor da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1185514

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 080/25-GAB/DG/PCEPA DE 07 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771, de 02.01.2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24.01.1994, e a Lei nº 6.282, de 19.01.2000;
CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2470910;
RESOLVE:
Designar o servidor AYRTON ALEXANDER ANDRADE FOLHA, Perito Criminal, matrícula nº 5958507/1, para responder pela Coordenadoria Regional II – Marabá, GEP-DAS-011.4, durante o período de 09.05.2025 a 23.05.2025, em virtude de férias da titular do cargo (Danielle Brunna Ribeiro Chagas Cartaxo, MF: 5958491/1).
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de abril de 2025.
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1185775

PORTARIA Nº 081/25-GAB/DG/PCEPA DE 07 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771, de 02.01.2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24.01.1994, e a Lei nº 6.282, de 19.01.2000;
CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2470957;
RESOLVE:
Designar o servidor LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA, Perito Criminal, matrícula nº 5936827/2, para responder pelo cargo de Gerente Regional de Criminalística da Coordenadoria Regional II - Marabá, GEP-DAS-011.3, durante o período de 09.05.2025 a 23.05.2025, em virtude do impedimento do titular do cargo (Ayrton Alexander Andrade Folha, MF: 5958507/1).
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de abril de 2025.
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1185784

OUTRAS MATÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº 001/2025
O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 07/1991, e alterações; lei Estadual nº 8.096/2015, Leis Estaduais nº 6.829/2006 e nº 6.282/2000 e pelos Decretos Estaduais nº 1.230/2015 e nº 1.741/2017 e subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único – RJU, resolve homologar o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, tendo como classificados os seguintes candidatos:
CÓD. 1 - PERITO MÉDICO LEGISTA - NECROPSIA - ITAITUBA.

Ordem	Nome Completo	Data Nascimento	Escolaridade	T. S	Qualificação	Entrevista	Total
01	ALBERTO JURACY PESSOA JUNIOR	28/09/1966	6.0	2.4	00	8.5	16.9
02	CLAUDIO DE ALBUQUERQUER LISOA	23/01/2001	2.5	0.9	00	9.5	12.9

CÓD. 2 - PERITO MÉDICO LEGISTA - NECROPSIA - BELÉM.

Ordem	Nome Completo	Data Nascimento	Escolaridade	T. S	Qualificação	Entrevista	Total
01	DANILO MAGALHAES REZEGUE	28/05/1986	10.5	1.8	10	10	32.3

CÓD. 3 - TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA - BELÉM.

Ordem	Nome Completo	Data Nascimento	Escolaridade	T. S	Qualificação	Entrevista	Total
01	LUCIANO OTAVIO ALVES DE ALMEIDA	01/01/1975	6.0	3.0	10.0	8.5	27.5

Belém, 08 de Abril de 2025.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Perito Criminal
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1185610

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 1364/2025-DTO/DG/DETRAN, DE 08/04/2025.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, no uso de suas atribuições legais e de seu cargo e, Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;
Considerando a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;
Considerando a PORTARIA Inmetro/Dimel nº 179, de 2 de junho de 2020 que autoriza, em caráter provisório, a empresa Velsis Sistemas e Tecnologia Viária S/A, a emitir Declaração de Conformidade (DC) de medidores de velocidade de veículos automotores, como alternativa à verificação inicial;
RESOLVE
Art. 1 º Instalar e colocar em operação, a partir de 11 de abril de 2025, os equipamentos eletrônicos metrológicos, do tipo fixo, controlador e reductor de velocidade, destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL (VIA)	MUNICÍPIO	VELOCIDADE R19	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE FAIXAS	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
01	RODOVIA BR 316, KM 4+700, SENTIDO CRESCENTE	ANANINDEUA	70 km/h	FIXO CONTROLADOR	4	DC0002/2025	38027	CEV224
02	RODOVIA BR 316, KM 4+700, SENTIDO DECRESCENTE	ANANINDEUA	70 km/h	FIXO CONTROLADOR	4	DC0003/2025	38028	CEV225
03	RODOVIA BR 316, KM 6+200, SENTIDO CRESCENTE	ANANINDEUA	70 km/h	FIXO CONTROLADOR	4	DC0004/2025	38026	CEV226
04	RODOVIA BR 316, KM 6+200, SENTIDO DECRESCENTE	ANANINDEUA	70 km/h	FIXO CONTROLADOR	4	DC0005/2025	38033	CEV227

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos, até o dia 10 de abril de 2025 não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como forma educativa e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.
Art. 3º Determinar nos termos do §3º, art. 6º da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos e os estudos técnicos devem:
I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e